



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0266/24

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que denomina Praça Marieta Da Hora a praça inominada localizada na altura do número 160 da Rua Doutor Celso Pacheco Bentim, no Distrito de Itaquera, na Subprefeitura de Itaquera.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Com efeito, a matéria de fundo é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 16).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo (fls. 16):

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0266/24



Denomina Praça Marieta Da Hora parte do espaço livre indicado como "Sistema de Recreio IV" constante na planta de parcelamento AU-3803 - Parque Savoy City - Gleba 1, localizado na altura do nº 165 da Rua Doutor Celso Pacheco Bentim, no setor 147, quadra 217, no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Marieta Da Hora parte do espaço livre indicado como "Sistema de Recreio IV" constante na planta de parcelamento AU-3803 - Parque Savoy City - Gleba 1, localizado na altura do nº 165 da Rua Doutor Celso Pacheco Bentim, no setor 147, quadra 217, no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em